



PORTARIA INTERNA Nº 11/2008

O Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer regras e procedimentos para atender as solicitações de uso de bens patrimoniados do Instituto em suas residências ou acompanhamento em viagens.

Parágrafo 1º - As despesas de transporte, guarda, seguro e assistência técnica do bem correrão por conta da pessoa autorizada.

Parágrafo 2º - O autorizado se obriga a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento e assim devolvê-lo, responsabilizando-se pelo ressarcimento ao Instituto em caso de dano, sinistro, roubo ou furto

Artigo 2º - O autorizado deverá preencher e assinar o Termo de Responsabilidade Sobre o Uso de Bens Móveis na Seção de Materiais e Patrimônio do IMECC para as providências cabíveis.

Parágrafo 1º - O Termo de Responsabilidade Sobre o Uso de Bens deverá ser renovado a cada dois anos.

Artigo 3º - No ato da devolução do bem, o IMECC só dará o aceite definitivo após a revisão do deste pela Área de Informática.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
11 de julho de 2008.

Prof. Dr. Jayme Vaz Jr.
Diretor do IMECC